

Prefeitura Municipal de Irecê

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

LEI MUNICIPAL Nº 1.111, 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

(Projeto de Lei do Executivo nº 014 de 29 de agosto de 2018).

Dispõe sobre a isenção de pagamento de tarifa para idosos no estacionamento rotativo (zona azul) do Município de Irecê.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ: Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam dispensados do pagamento das tarifas para o estacionamento rotativo “Zona Azul”, os veículos conduzidos por idosos ou que estejam transportando-os, devidamente identificados com cartão especial de estacionamento oficial, estacionados dentro das vagas destinadas aos idosos por lei e obedecidas as especificações e modelos estabelecidos pelo Executivo em regulamento.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 21 de dezembro de 2018.

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal